

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**EDITAL Nº 14/2026 – CHAMADA INTERNA PARA CADASTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 180 de 19 de janeiro de 2026 e em consonância com o inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, torna público o presente Edital de fluxo contínuo para cadastro de projetos de extensão para cumprimento de carga horária da Curricularização da Extensão nos semestres 2026.1 e 2026.2, conforme o Processo 23302.100159/2026-71, Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021, Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021, do Conselho Superior do IFSertãoPE e disposto a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente Edital de fluxo contínuo orienta e regulamenta procedimentos para cadastro de projetos que terão atividades contabilizadas para a Curricularização da Extensão no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), conforme a Resolução CNE/CES nº 7/2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e que regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024; a Resolução nº 58/2021 do Conselho Superior que aprova o Regulamento dos Programas e Projetos de Extensão no âmbito do IF SertãoPE; a Resolução nº 07/ 2021, que aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão no âmbito do IFSertãoPE.

**1.2** A extensão no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano é definida como um “Processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimentos científicos e tecnológicos visando ao desenvolvimento socioeconômico sustentável local e regional”.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

**1.3** Projeto de Extensão é a ação processual e contínua de caráter educativo, social, artístico, cultural, científico ou tecnológico, com o objetivo específico e prazo determinado.(Resolução Nº 58 de 22 de dezembro de 2021 do Conselho Superior do IFSertãoPE)

**1.4** Considera-se atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante, conforme normas vigentes no IFSertãoPE. (Art. 3º- Resolução Nº 07 de 04 de março de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

2021)

**1.5** A Curricularização da Extensão no âmbito do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, baseia-se na inclusão de atividades de extensão ao currículo dos cursos de graduação de forma indissociável ao ensino, a pesquisa e a inovação, envolvendo os componentes curriculares dos Projetos Pedagógicos dos Cursos Superiores, objetivando a promoção de impactos na formação discente e transformações sociais por meio de práticas extensionistas com alunos, professores, servidores e comunidade externa, sob a orientação de docentes do IF SertãoPE atuando junto à comunidade externa aos campi e suas regiões de abrangência. (Art.4º - Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021)

**1.6** A curricularização extensionista atenderá aos seguintes princípios: indissociabilidade entre ensino, pesquisa e inovação; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; interação dialógica; impacto na formação discente; impacto na transformação social e princípios éticos. (Art.5º Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021)

**1.7** A Curricularização da Extensão se aplica, obrigatoriamente, a todos os Cursos de Graduação do IF SertãoPE. (Art.7º Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021)

**1.8** A carga horária dos componentes curriculares específicos e/ou não específicos deverá ser integralizada no período/semestre de sua oferta, conforme previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos (PPC). (Art.11º § 2º - Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021)

**1.9** As atividades de curricularização da extensão devem ter sua proposta, desenvolvimento e conclusão documentados, analisados, monitorados e devidamente registrados no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). (Art.21 - Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021)

**1.10** Somente poderão submeter propostas neste edital os(as) docentes responsáveis por componentes curriculares com carga horária de extensão, sejam eles específicos ou não específicos.

**1.11** A avaliação da participação do aluno na curricularização da extensão será definida pelo docente responsável pelo componente curricular e registrado conforme o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP). (Art.22 - Resolução Nº 07 de 04 de março de 2021)

**1.12** A proposta deverá ser submetida com estudantes de graduação como membros da equipe, regularmente matriculados em componentes curriculares com carga horária de extensão, sejam eles específicos ou não específicos, ofertados no semestre de execução da proposta.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

## 2. DAS MODALIDADES

**2.1.** A curricularização da extensão, conforme Resolução CNE/CES Nº 7 de 18 de dezembro de 2018, poderá ser realizada através das seguintes modalidades:

**I - Programas:** conjunto articulado de propostas curriculares e outras ações de extensão, governamentais ou não, preferencialmente de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de ensino, pesquisa e de inovação.

**II - Projetos:** conjunto de atividades processuais contínuas, de caráter educativo, social, cultural ou tecnológico, com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa.

**III - Cursos e Oficinas:** atividades acadêmicas sistematizadas de ensino incluídas nos currículos escolares que permitem ao aluno aprofundamento no seu campo de atuação profissional, através de ações de extensão, que obedeçam às normativas do IFSertãoPE.

**IV - Eventos:** acontecimento planejado, organizado e coordenado por servidores docentes e/ou administrativos em conjunto com alunos, com objetivos educacionais, comunitários ou promocionais, direcionados às experiências profissionais vinculadas aos cursos institucionais.

**V - Prestação de Serviços:** realização de trabalho oferecido ou contratado por terceiros, de ordem intelectual ou mão de obra física e/ou produtos, vinculado ao PPC, com objetivo de aperfeiçoar a prática profissional discente.

## 3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PROJETOS DE EXTENSÃO

**3.1.** São objetivos do Programa:

**I-**Incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IFSertãoPE;

**II-**Estimular a participação dos discentes no processo de interação entre o IFSertãoPE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para sua formação profissional e cidadã;

**III-**Fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IFSertãoPE;

**IV-**Favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;

**V-**Possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, pesquisa e extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

#### **4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS DA EXTENSÃO**

**4.1.** Os projetos deverão ser submetidos atendendo às seguintes áreas temáticas: Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho:

**I - Comunicação:** Comunicação social; mídia comunitária; comunicação escrita e eletrônica; produção e difusão de material educativo; televisão universitária, rádio universitária; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de comunicação social; cooperação interinstitucional na área.

**II - Cultura:** Desenvolvimento de cultura; cultura, memória e patrimônio; cultura e memória social; cultura e sociedade; folclore, artesanato e tradições culturais; produção cultural e artística na área de artes plásticas e artes gráficas; produção cultural e artística na área de fotografia; produção cultural e artística na área de música e dança; produção teatral e circense; capacitação de gestores de políticas públicas do setor cultural; cooperação interinstitucional na área.

**III - Direitos Humanos e Justiça:** Assistência jurídica; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de direitos humanos; direitos de grupos sociais; organizações populares; questão agrária; cooperação interinstitucional na área.

**IV - Educação:** Educação básica; educação e cidadania; educação à distância; educação continuada; educação de jovens e adultos; educação especial; educação infantil; ensino fundamental; ensino médio; incentivo à leitura; gênero e sexualidade; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de educação; cooperação interinstitucional na área.

**V - Meio Ambiente:** Preservação e sustentabilidade do meio ambiente; meio ambiente e desenvolvimento sustentável; desenvolvimento regional sustentável; aspectos de meio ambiente e sustentabilidade do desenvolvimento urbano e rural; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de meio ambiente; educação ambiental; gestão de recursos naturais, sistemas integrados para bacias regionais; cooperação interinstitucional na área.

**VI - Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de droga; cooperação interinstitucional na área.

**VII - Tecnologia e Produção:** Transferência de tecnologias apropriadas; empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica; polos tecnológicos; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de ciências e tecnologia; direitos de propriedades e patentes;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**VIII - Trabalho:** Reforma agrária e trabalho rural; trabalho e inclusão social; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas do trabalho; educação profissional; organizações populares para o trabalho; cooperativas populares para o trabalho; cooperativas populares; questão agrária; agricultura familiar ;saúde e segurança no trabalho; trabalho infantil; turismo e oportunidades de trabalho; cooperação interinstitucional na área.

## **5. DAS CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**5.1.** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

**I** - Ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, e mantendo uma relação indissociável com o ensino e a pesquisa;

**II** - Possuir a comunidade externa como público-alvo do projeto;

**III** – Possibilitar impacto na formação e incentivo ao protagonismo do(a) estudante;

**IV** - Considerar a adequação das ações aos objetivos, coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica e interdisciplinaridade;

**V** - Possuir exequibilidade com relação ao cronograma , infraestrutura e condições oferecidas pelo respectivo Campus para a realização das ações do projeto;

**VI** - Contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando a diagnósticos de problemas e situações;

**VII** - Possibilitar o compartilhamento de saberes, inovações e tecnologia para a comunidade externa.

**VIII** - Ter capacidade de atendimento às comunidades, populações e grupos mais vulneráveis.

**IX** - Ter, obrigatoriamente, todos(as) os(as) discentes matriculados(as) no componente curricular cadastrados como membros da equipe no SUAP e vinculados(as) às atividades das metas do projeto;

**X** - Possuir articulação com o projeto pedagógico do curso de graduação dos estudantes;

**XI** -Iniciar e concluir a execução das atividades no período de oferta do componente curricular no semestre letivo, conforme o calendário acadêmico do respectivo Campus.

## **6. DOS REQUISITOS PARA DOCENTE ORIENTADOR(A)**

**6.1.** Os projetos devem ser submetidos pelos(as) servidores(as) docentes (efetivo ou substituto) de

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

acordo com os seguintes requisitos:

- I** - Possuir vínculo ativo no IFSertãoPE;
- II**-Ser o(a) docente responsável pelo componente curricular ;
- III**-Não possuir pendência junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e/ou Coordenação de Extensão do campus;
- IV** -Não estar afastado integralmente para capacitação ou por qualquer outro motivo.

## **7.DOS COMPROMISSOS DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)**

**7.1.** São compromissos dos(as) docentes orientadores(as) :

- I** - Orientar o(a) estudante nas diferentes etapas do projeto desenvolvido no âmbito do componente curricular;
- II** - Viabilizar o acesso aos meios necessários para execução do Plano de Trabalho;
- III** - Incluir o nome do(a) discentes nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnicos científicos;
- IV**- Registrar e manter atualizado os dados no SUAP, no decorrer da execução do projeto relativos ao desenvolvimento das atividades, durante toda a vigência do projeto;
- V** - Prestar informações sempre que solicitado pela Coordenação de Extensão do Campus e da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VI** - Participar, quando convocado, de reuniões e eventos promovidos pela Coordenação de Extensão do Campus e/ou Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VII**- Inserir, no momento da submissão do projeto, os nomes dos(as) discentes matriculados(as) no componente curricular na aba “Equipe” do SUAP;
- VIII**- Responsabilizar-se pela inativação de qualquer membro da equipe que não permaneça no projeto, observando a data final de permanência no sistema;
- IX**- Encerrar a participação do(a) estudante no projeto, informando no SUAP a carga horária a ser considerada para fins de curricularização da extensão no semestre letivo correspondente;
- X**-Finalizar o projeto no SUAP, seguindo todas as exigências do sistema, de modo a oficializar a o encerramento da ação de extensão;
- XI**-Divulgar os resultados finais do projeto, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos ao IFSertãoPE, respeitadas as orientações quanto ao sigilo e proteção da propriedade intelectual e industrial;
- XII**- Fazer referência a sua condição de servidor do IFSertão-PE, nas publicações e/ou trabalhos

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

apresentados em eventos científicos;

**XIII-** Adotar, sob exclusiva responsabilidade, todas as providências, quando cabíveis, que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução da ação de extensão que envolvam seres humanos e pesquisas com animais, anexando os documentos comprobatórios no respectivo projeto, na aba "anexos", em " outros anexos". Para projetos que necessitam de parecer do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos (CEP) as dúvidas poderão ser encaminhadas para [cep@ifsertao-pe.edu.br](mailto:cep@ifsertao-pe.edu.br). Para projetos que necessitam de parecer da CEUA as dúvidas poderão ser encaminhadas para [ceua@ifsertao-pe.edu.br](mailto:ceua@ifsertao-pe.edu.br).

## **8.DAS SUBMISSÕES DAS PROPOSTAS**

**8.1.** As propostas deverão ser submetidas, exclusivamente, pelo Sistema Unificado da Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifsertao-pe.edu.br/>) com antecedência mínima 5 (cinco) dias úteis em relação ao início da execução do projeto de extensão, observando-se o período de submissão e de análise pela coordenação de extensão previstos no cronograma deste Edital, seguindo o caminho: *Extensão > Projetos > Submeter projetos > Adicionar Projeto*.

**8.2.** Os(as) proponentes deverão preencher, obrigatoriamente, no SUAP:

**a) Projeto de extensão:** Resumo, Justificativa, Fundamentação teórica, Objetivos geral e específicos, Metodologia da execução do projeto, Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução, Resultados esperados e disseminação dos resultados, Equipe, Caracterização dos beneficiários e Referências bibliográficas.

**b) Plano de trabalho ou metas:** Os(as) proponentes deverão registrar, obrigatoriamente, no SUAP, as metas e suas respectivas atividades. As atividades vinculadas às metas poderão ser inseridas em mais de uma meta e , bem como poderá haver mais de uma atividade vinculada à mesma meta. Todos os membros da equipe (discentes matriculados no componente curricular e servidores) deverão estar vinculados às atividades das metas para fins de constituição do plano de trabalho.

**8.3.** Os(as) proponentes deverão anexar, obrigatoriamente, no SUAP os seguintes documentos:

**a)** Declaração assinada pela Direção Geral, autorizando a execução do projeto (**ANEXO I**);

**b)** Declaração Nada Consta emitida pela Coordenação de Extensão do Campus para o(a) orientador(a) (**ANEXO II**);

**c)** Carta de anuência e/ou Declaração de contrapartida, quando houver, de parceiros do projeto concordando com sua execução (**ANEXO III**). Em caso de desenvolvimento de projetos nas redes de ensino municipal ou estadual, caso não haja definição do local, dever-se-á apresentar a anuência das secretarias municipais, gerências regionais de educação ou órgãos similares responsáveis. Em caso de projetos desenvolvidos no Instituto Federal do Sertão Pernambucano, a declaração descrita no item 8.3, "letra a" servirá como comprovação da anuência.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**d)** Declaração do setor de gestão de pessoas, somente para professor(a) substituto(a), informando o regime de trabalho e a duração do contrato. Tornar-se-á obrigatória, já no cadastro do projeto de extensão, a indicação de pelo menos um(a) coorientador(a) pertencente ao quadro permanente do IF Sertão PE para assumir o projeto em caso de rescisão do contrato. Caso não seja indicado coorientador(a) a proposta será eliminada.

## 9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A avaliação da proposta será realizada pelo(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para fins de aceitação ou devolução ao(à) proponente para ajustes, com vistas à adequação ao atendimento dos itens 5.1, 8.2 e 8.3 deste Edital.

**9.2** O(a) Coordenador(a) de Extensão do campus devolverá, via SUAP, dentro do prazo de análise, a proposta que não cumprir as exigências do edital, apresentando as devidas justificativas, a fim de possibilitar as adequações necessárias pelo(a) proponente para nova submissão e apreciação.

**9.3** Não haverá etapa de avaliação por pontuação para os projetos deste edital.

**9.4.** Os projetos que atenderem às exigências deste Edital e obtiverem parecer favorável da Coordenação de Extensão do Campus serão automaticamente considerados aprovados.

## 10. DA FINALIZAÇÃO DO PROJETO

**10.1** Ao término da vigência do projeto o(a) orientador(a) deverá estar com todas as informações de execução do projeto preenchidas no ambiente do SUAP: metas, atendimento ao público-alvo, inserção de fotos, conclusão, lições aprendidas, plano de desembolso, plano de aplicação, assim como, deverá ser incluído na aba de anexos o relatório do projeto do componente curricular (conforme roteiro - ANEXO IV) e materiais produzidos como: folders, cartazes, cartilhas, boletins, manuais, oriundos da ação do projeto.

**10.2** Após a inserção das informações e dos anexos no SUAP, o(a) proponente deverá comunicar o(a) Coordenador(a) de Extensão do Campus para fins de análise e encaminhamentos necessários à finalização do projeto no sistema.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital.	26 de janeiro de 2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

Impugnação do Edital	27 de janeiro de 2026
Período para submissão das propostas no SUAP	De 28 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026
Análise das propostas pela Coordenação de Extensão do Campus	Até 05 (cinco) dias úteis após a submissão da proposta
Resultado	A aceitação da proposta será comunicada pelo(a) coordenador(a) de extensão do Campus
Início da Vigência do Projeto	A data de início da vigência deverá ser informada no ato da submissão, observando-se o prazo necessário para análise pela Coordenação de Extensão
Término da Vigência do Projeto	Conforme finalização do semestre letivo em que o componente curricular será ofertado
Conclusão do projeto no SUAP, conforme item 10.1	Até 30(trinta) dias após a finalização da vigência

\*Conforme Resolução Art. 11 § 2º “A carga horária dos componentes curriculares específicos e/ou não específicos deverá ser integralizada no período/semestre de sua oferta”

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A submissão do projeto implica compromisso tácito, por parte do proponente, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

**12.2.** O proponente poderá enviar pedido de impugnação do edital/cláusulas, através do e-mail proext@ifsertao-pe.edu.br, manifestando as descrições dos motivos de forma minuciosa, clara e fundamentada no prazo estabelecido no cronograma. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

**12.3.** A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

natureza, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**12.4.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria e Comitê de Extensão e Cultura.

**12.5.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas Coordenações de Extensão ou setor equivalente em cada Campus ou na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura do IFSertãoPE, através do e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina-PE, 26 de Janeiro de 2026.

Tarcisio David Konna Nunes Santos  
Pró-Reitor de Extensão e Cultura *Em Exercício*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS**

Título do Projeto:  
Proponente:

Declaro, para fins de comprovação junto à PROEXT, que este projeto de extensão foi analisado e aprovado no âmbito do Campus \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NADA CONSTA**

Declaro para os devidos fins que, ao consultar os registros de atividades desta coordenação, não foram encontradas pendências neste setor em nome do(a) servidor(a)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO III**

**CARTA DE ANUÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

Título do Projeto: \_\_\_\_\_

Campus  
Executor: \_\_\_\_\_

Nome e CNPJ da Instituição Parceira: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

A instituição parceira acima identificada, declara que concorda com os termos do Edital Nº **14/2026** IFSertãoPE, publicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, para apoiar Projetos de Extensão.

Esta declaração ratifica que o Projeto tem interface de aplicação de interesse social e que serão fornecidas as garantias necessárias à adequada execução do projeto proposto e que os recursos repassados pelo IFSertãoPE para este fim, serão objeto de relatório de prestação de contas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DO PROJETO DE EXTENSÃO**

Título do Projeto:

Orientador(a):

Aluno(a) :

**1. INTRODUÇÃO**

**2. OBJETIVOS**

2.1. OBJETIVOS PROPOSTOS

2.2. OBJETIVOS ALCANÇADOS

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO ATENDIDO**

Descrição do público e Quantidade de pessoas atendidas

**4. IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Descrever cada ação desenvolvida com a comunidade: período e lugar.

**5. LISTAR O NOME DAS INSTITUIÇÕES ATENDIDAS E LOCALIDADE.**

**6. RESULTADOS E CONTRIBUIÇÕES DO PROJETO À COMUNIDADE**

Apresentar os resultados alcançados e as principais contribuições sociais, econômicas, culturais obtidas com a execução do Projeto nas comunidades.

**7. DISSEMINAÇÃO DOS RESULTADOS**

Informar, também, neste item se o projeto foi apresentado na Mostra de Projetos de Extensão do Campus ou outros eventos.

**8. DIFICULDADES ENCONTRADAS**

**9. LIÇÕES APRENDIDAS**

Informe sobre as lições aprendidas a partir da execução do projeto. Sobre o aprendizado e impacto do projeto na formação do discente e da comunidade beneficiada.